



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.003156/2024-11-e

Data: 03/02/2025

Origem: 1ª/GRR/UDT

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por Sistema de Registro de Preços - tipo Menor preço por item, serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, por quilometragem, para produtores rurais, beneficiários e técnicos da Codevasf durante congressos, feiras, seminários e missões técnicas em diversas localidades.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público: (RILC – Art. 21 – I)

A Unidade de Regional de Desenvolvimento Territorial vem organizando e participando de feiras e seminários há mais de 10 (dez) anos, com o objetivo de fomentar a capacitação técnica e a troca de saberes entre os diferentes elos da cadeia produtiva, nos mais diversos arranjos, dentre eles destacam-se o Seminário de Apicultura do Norte de Minas, o Congresso Brasileiro de Apicultura - CONBRAPI, o Seminário de Apicultura do Vale do Jequitinhonha e a Feira Regional da Moda do Alto Rio Pardo - FERARP.

O apoio às atividades produtivas é uma das estratégias da Codevasf para estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias, principalmente dos pequenos produtores em diversas comunidades rurais e urbanas da área de atuação da empresa.

Dentre as diversas políticas públicas implementadas pela Codevasf destacam-se as políticas de fomento à produção voltadas para o desenvolvimento das ações de inclusão produtiva para o aumento da renda familiar e redução das desigualdades regionais. Nesse contexto, a realização de missões técnicas e organização de eventos em busca de inovações implica em uma melhor estruturação destas ações, uma vez que os participantes terão acesso à formas de desenvolvimento de novos produtos utilizando a matéria prima produzida por eles, melhorando assim a qualidade dos produtos, resultando na valorização e agregação de valor aos mesmos, fazendo com que o produtor incremente ainda mais sua renda.

Em que pese as melhorias alcançadas na produtividade nos últimos anos em todos os APL's apoiados pela Codevasf, os pequenos produtores ainda necessitam do apoio governamental para fazer frente às despesas com estruturação da cadeia e qualificação técnica para aprimorar seus pacotes tecnológicos.

Entendemos que disponibilizar recursos para custear as despesas com o transporte de produtores rurais, beneficiários e técnicos, para participação em eventos, reforça o compromisso da Codevasf com a inclusão produtiva e com a estruturação dos arranjos produtivos locais.

Requisitos da Contratação (RILC – Art. 21 - II)

Não se aplica. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução foram definidos pela Unidade de Desenvolvimento Territorial.

Análise de alternativas possíveis (RILC – Art. 21 - III)

Na contratação em questão, por se tratar de prestação de serviços, a alternativa que mais se adequa à ocasião é a realização do processo licitatório por Sistema de Registro de Preços - tipo Menor preço por item, conforme consta no Art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Solução proposta (RILC – Art. 21 – IV)

Considerando que a Codevasf não possui disponibilidade de estruturas para hospedagem e transporte coletivo de quantitativo expressivo de pessoal, e, na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização das mesmas, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

A contratação em questão enquadra-se nas condições de realização de processo licitatório por Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor preço por item, prevista em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC.

Quantificação das Necessidades (RILC – Art. 21 – V)

Os eventos estão distribuídos ao longo do ano de 2025, conforme demanda de missões técnicas da Unidade, e conforme datas de organização e de realização de congressos ou seminários a serem definidas pelas entidades envolvidas. Os serviços deverão ocorrer nos dias que antecedem, nos dias de realização dos eventos, bem como no retorno dos eventos. A quantificação das necessidades está descrita no quadro a seguir:

Item	CATSER	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	23310	Transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, em ônibus com capacidade mínima de 60 (sessenta) lugares, conforme especificações do Anexo II Termo de Referência.	km	15.000	12,50	187.500,00
2	23310	Transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, em ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência.	km	15.000	10,50	157.500,00
3	23310	Transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros, em micro-ônibus ou van, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência.	km	10.000	9,00	90.000,00
Valor total (R\$)						435.000,00

Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)

O valor total estimado para contratação dos serviços de transporte é de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)

Considerando as características do serviço pleiteado, o objeto será parcelado em 3 (três) itens, já que a quantidade de técnicos e beneficiários a serem transportados poderá variar de acordo com o evento ou missão técnica, o que justifica a utilização de veículos com diferentes capacidades de lotação.

Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)

Não se aplica. A contratação pretendida não é correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação realizada pela Codevasf.

Alinhamento com o Planejamento (RILC – Art. 21 – IX)

A missão da Codevasf é o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil organizada envolvidas na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização das bacias de sua área de atuação.

O Programa de Desenvolvimento Territorial estabelece um conjunto de estratégias com o objetivo de potencializar a competitividade das atividades produtivas regionais, como a construção e implementação de plano de ação, a dotação orçamentária para realizar ações estruturantes e de inclusão produtiva, o fortalecimento da governança por meio de comitês locais e territoriais, com a participação dos atores locais, além da integração das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento local e territorial.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL), com a estruturação das cadeias produtivas de várias atividades, sempre com foco de promover a geração de emprego e renda.

A Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial, vem realizando ações com vistas a promover e apoiar ações e projetos de âmbito regional voltados à organização da produção, industrialização e comercialização, objetivando a estruturação e o fortalecimento de atividades produtivas locais.

Com implemento de recursos de emendas parlamentares na Codevasf nos últimos anos, torna-se necessário a contratação de serviços voltados ao desenvolvimento das cadeias produtivas, propondo alocações de recursos em ações estratégicas, importantes para sociedade e com enfoque no desenvolvimento territorial.

Resultados Pretendidos (RILC – Art. 21 - X)

A realização dos eventos e missões técnicas visam levar conhecimento e troca de saberes aos beneficiários e técnicos presentes, que se deslocarão de diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional para demais localidades onde serão realizados os eventos. Esses eventos são oportunidades ímpares de aprendizado, conhecimento técnico, estabelecimento de redes de contato e parcerias entre os produtores, entidades de apoio e empresas.

Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)

Não se aplica.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)

Não se aplica.

Viabilidade e razoabilidade da contratação (RILC – Art. 21 – XIII)

Conforme exposto acima a contratação de serviços de transporte visa a participação de produtores, beneficiários e técnicos terem a oportunidade de participar de eventos relacionados aos arranjos produtivos apoiados. O orçamento para o pagamento dos serviços será disponibilizado por meio de recursos da Codevasf. O valor máximo para contratação do serviço foi estimado através de cotações com empresas prestadoras de transporte de passageiros, tendo como data-base os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025. Dessa forma, consideramos que os preços máximos estimados para essa contratação correspondem aos preços que vêm sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo (RILC – Art. 21 – XIV)

Não há necessidade de sigilo.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação dos serviços de transporte, demonstrou-se que a licitação por Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor preço por item, para a contratação dos serviços pelo valor máximo estimado de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, seria a opção mais viável técnica e economicamente para atendimento das demandas em questão.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC.

Responsável pelas informações:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Saulo de Souza Melo

Analista em Desenvolvimento Regional
1ª / GRR/ UDT

De acordo:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alex Douglas Martins Demier

Chefe da Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial
1ª/GRR/UDT

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Bráulio Jordão

Gerente Regional de Revitalização e Desenvolvimento
Territorial - 1ª/GRR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Marco Antônio Graça Câmara

Superintendente Regional – 1ª Superintendência Regional/CODEVASF